Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90
site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br
Rua João de Souza Martins, 550 - Fones/Fax: (18) 3354-1261 / 3354-1171 / 3354-1182 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

Ofício nº. 023/2014 – PMP

Prefeitura Municipal de Platina, 14 de janeiro de 2014.

Assunto: "Encaminha Projeto de Lei".

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminhamos para essa egrégia Casa de leis, para ser, examinado, discutido e votado, nos termos regimentais, o Projeto de Lei, abaixo descrito:

Projeto de Lei nº. 001/2014 que dispõe sobre aumento do Valor da Subvenção Social a Entidade "Sociedade Filantrópica Nosso Lar".

Projeto de Lei nº. 002/2014 que dispõe sobre Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa do Município.

Na oportunidade apresento minhas homenagens ao colegiado.

Manoel Possidonio
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Carlos Eduardo da Costa Casemiro
Presidente da Câmara Municipal
Platina - SP

Câmara Municipal de Platina
www.camaraplatina.sp.gov.br
Protocolo N.º 0007-2014
16/01/2014 14:36:40
Fernanda Oliveira Lima

Prefeitura Municipal de Platina
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90
site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br
Rua João de Souza Martins, 550 - Fones/Fax: (18) 3354-1261 / 3354-1171 / 3354-1182 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

PROJETO DE LEI Nº. 01/14 DE 16 DE JANEIRO DE 2014.

Dispõe sobre Aumento do Valor da Subvenção Social a Entidade "Sociedade Filantrópica Nosso Lar" e dá outras Providências.

O Prefeito do Município de Platina, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Artigo 1º. – Fica o Poder Executivo, autorizado a conceder uma subvenção mensal no valor de R$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais), para a entidade "Sociedade Filantrópica Nosso Lar", portadora do CNPJ/MF sob o nº. 44.484.756/0001-29, estabelecida à Praça Nicolau Carpentieri, 50-Vila Xavier, na cidade de Assis/SP.

Artigo 2º. – A entidade beneficiada pela subvenção de que trata o artigo 1º desta Lei, terá o prazo de até 31 de março do exercício subseqüente ao recebimento dos recursos para apresentação da prestação de contas, nos moldes das Instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Artigo 3º. – Para a cobertura da despesa de que trata o artigo 1º. desta Lei, fica o executivo autorizado a proceder a abertura de um crédito adicional especial no orçamento programa do município, no montante de R$14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), com a seguinte classificação orçamentária abaixo:

02 – EXECUTIVO

02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

8 – Assistência social

244 – Assistência Comunitária

11 – Gestão da Assistencia Comunitária

2.031 – Manutenção da Assistência Comunitária

335043 – Subvenções sociais.

Artigo 4º. - O crédito autorizado pelo artigo 3°. Desta Lei, será coberto com recursos proveniente de dotações próprias.

Artigo 5º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de janeiro de 2014.

Artigo 6º. – Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº.1060/11 de 30 de junho de 2011.

Prefeitura Municipal de Platina, 14 de janeiro de 2014.

Manoel Possidonio
Prefeito Municipal